

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 PROCESSO № 18/2025

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

Pelo presente Aviso de dispensa, a **Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG**, situada à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, a fim de obter propostas de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente para atender ás demandas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico contratacao2025@viscondedoriobranco.mg.leg.br, até as 12h00 do dia 27/11/2025.

Data de início de recebimento de propostas: 19 de novembro de 2025, 00h00 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 27 de novembro de 2025, 12h00 (horário de Brasília).

Pedidos de informações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico contratacao2025@viscondedoriobranco.mg.leg.br .

Anexos deste aviso:

Anexo I - Termo de Referência Anexo II - Modelo para envio da proposta comercial

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender ás demandas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme especificações deste aviso de dispensa e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ITEM, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 O fornecedor poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

01.031.0101.2.804.339030 - Ficha 13 - Material de Consumo.

2.2 O valor máximo estimado para atender a contratação é de R\$ 13.869,00 (treze mil oitocentos e sessenta e nove) respeitando a valor máximo estimado de cada item, e serão utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, fornecedores, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.



- 3.2 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:
- 3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- 3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PRECO

- 4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no portal da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco: www.viscondedoriobranco.mg.leg.br.
- 4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: (contratacao2025@viscondedoriobranco.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025.**
- 4.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 5.2 A proposta deverá ser redigida em conformidade com o **ANEXO II** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
- 5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 5.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca para o mesmo objeto.
- 5.6 As propostas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;
- 5.8 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos estimados constantes neste Aviso.



5.9 O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pelo conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no neste termo.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser verificados os documentos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
- 6.2 Definida a proposta com o menor preço, somente serão exigidos do proponente os documentos de habilitação que não puderem ser emitidos pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco mediante consulta a sistemas unificados de fornecedores ou a sítios oficiais com uso do CNPJ ou do CPF do fornecedor.
- 6.2 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a proposta subsequente será analisada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. CRITÉRIO DE JUGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar **o menor preço item.**
- 7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
- 7.1.3 Em caso de empate entre propostas fornecidas por proponentes habilitadas os titulares das propostas empatadas em primeiro lugar serão convocados para apresentação de nova proposta, garantindo-se o prazo mínimo de 24 horas para manifestação do proponente.
- 7.1.3.1 Persistindo o empate ou caso não sejam apresentadas novas propostas no prazo fixado no caput deste artigo, serão observados os demais critérios legais de desempate.

7.2 HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos e inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. O aviso da presente Dispensa de licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 8.1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 8.1.2 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 8.1.3 Decreto nº 058, de 13 de março de 2024;
- 8.1.3 Portaria 069, de 14 de maio de 2024 da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco;
- 8.1.6 Demais exigências deste Aviso e seus Anexos.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 9.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 9.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 9.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 9.7 Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico contratacaodireta@viscondedoriobranco.mg.leg.br.
- 9.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- 9.9.1 Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- 9.9.2 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- 9.9.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal.
- 9.10 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Visconde do Rio Branco, 10 de novembro de 2025.	
Marinho José de Almeida Neto	Edson Miranda Mayer
Presidente da Câmara Municipal	Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência destina-se a aquisição de materiais de expediente para atender ás demandas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, de natureza comum, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Catmat	Unidade de medida	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul.	462546	Unidade	200	0,84	168,00
2	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 4 mm	486374	Unidade	100	1,84	184,00
3	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 2b, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite	272346	Unidade	100	0,70	70,00
4	Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio.	380544	Unidade	50	0,80	40,00
5	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: validade mínima 12 meses com selo do inmetro, tipo: líquido, apresentação: 90 gramas.	622132	Unidade	50	2,75	137,50
6	Corretivo fita, material: base de poliacrilato, comprimento: 6 m, largura: 5 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica	302880	Unidade	50	4,11	205,50
7	Fita adesiva, largura: 45 mm, material: polipropileno, comprimento: 40 m	481050	Unidade	30	3,75	112,50
8	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26/6, características adicionais: apoio emborrachado	438601	Unidade	50	20,00	1.000,00
9	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26/6. Caixa 5000 unidades	203144	Caixa	50	5,50	275,00
10	Régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30 cm ,graduação: centímetro/milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: 2,50 mm de espessura	313577	Unidade	50	1,58	79,00
11	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento Aproximado: 21 cm	477123	Unidade	50	10,00	500,00



12	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite A4 , tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino. Pacote de 500 folhas.	461828	Pacote	200	28,00	5.600,00
13	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: diamante, gramatura: 180 g/m2, dimensões: 210 x 297 mm. Pacote 50 folhas	387681	Pacote	50	14,39	719,50
14	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa 500 gramas.	463460	Caixa	50	17,69	884,50
15	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura mínima: 80 g/m2.	486006	Unidade	500	0,71	355,00
16	Pasta arquivo, material: cartão duplex , largura aproximada: 240 mm, altura aproximada: 350 mm, gramatura minima: 180 g/m2, aplicação: arquivo de documento, características adicionais: cor preta e grampo plástico.	434564	Unidade	500	3,50	1.750,00
17	Caixa arquivo morto , material: plástico polionda, dimensão aproximadas (c x l x a): 360 x 130 x 244 mm, cor: azul, características adicionais: para arquivamento de documentos com trava para fechamento e dados de identificação do produto.	625314	Unidade	100	4,90	490,00
18	Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: registradora AZ , largura aproximada: 280 mm, altura aproximada: 350 mm, lombada aproximada: 85 mm, cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 2: prendedor interno/alavanca com 2 furos/bolsa plástica.	346530	Unidade	30	18,95	568,50
19	Pasta arquivo, material: papel cartão rígido, tipo: suspensa , largura aproximada: 240 mm, altura aproximada: 360 mm, cor: marmorizada, prendedor interno: plástico, gramatura aproximada: 240 g/m2, características adicionais 1: visor frontal transparente.	297162	Unidade	200	3,65	730,00

- 1.2. O objeto deste Termo de Referência compreende a contratação de fornecimento de bens classificados como de natureza comum conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. Estes bens são reconhecidos pela sua padronização e pela ampla oferta no mercado, não sendo considerados bens de luxo ou de natureza especializada. Este Termo visa assegurar a seleção de propostas que ofereçam as melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela legislação vigente.
- 1.3. Considerando o objeto de contratação em questão, que se caracteriza pela sua simplicidade e pela inexistência de soluções diversas no mercado, entende-se que a elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar, embora importante para a maioria das contratações, pode ser facultada em casos específicos. Esta faculdade está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, permitindo à



Administração Pública focar recursos e esforços em aspectos da contratação que efetivamente contribuam para a seleção da proposta mais vantajosa e para a satisfação das necessidades públicas. Portanto, com base na Lei nº 14.133/202, e considerando as disposições da portaria 069/2024, justifica-se a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para o objeto de contratação que se alinhem a todo o exposto, destacando-se sempre a necessidade de observância aos princípios que regem as contratações públicas.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste termo de referência, prevalecem as disposições deste Termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição de materiais de expediente para atender ás demandas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, está fundamentada na essencialidade desses materiais para o funcionamento adequado e eficiente das atividades legislativas e administrativas. Materiais de expediente, que incluem itens como papel, canetas, lápis, entre outros, são indispensáveis para o registro, comunicação e arquivo de documentos, propostas, leis e demais procedimentos inerentes à gestão pública. Os quantitativos foram estimados com base no consumo dos últimos anos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta para a aquisição de materiais de expediente para atender ás demandas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, considera o ciclo de vida completo dos produtos, desde a seleção e compra até a utilização e descarte final, priorizando a eficiência, a sustentabilidade e a responsabilidade social. Este enfoque integral assegura não apenas a satisfação das necessidades imediatas da Câmara, mas também contribui para a redução do impacto ambiental e fomenta práticas de consumo responsável.
- 3.2. As entregas devem ocorrer em dias e horários estabelecidos pela Câmara, evitando interrupções nas atividades parlamentares e administrativas.
- 3.3. Esta solução tem como intuito não somente satisfazer as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, mas também promover a eficiência operacional e a sustentabilidade a longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade: não se aplica
- 4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Garantia da contratação: Não será exigida a garantia da contratação nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 5.2. Os itens serão fornecidos de forma única, com entrega imediata e integral, mediante emissão da ordem de fornecimento pela Câmara.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4. O objeto deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido no item anterior, na sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, que fica localizada no endereço: Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube 13 Centro CEP 36520-000 Visconde do Rio Branco/ MG.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser reparados ou substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo e forma estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O termo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. O instrumento de contrato poderá, neste objeto específico, ser substituído pela Nota de Empenho/Autorização de compra, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre a Câmara e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

GESTOR DO CONTRATO: Claudinei Rodrigues da Silva

FISCAL DO CONTRATO: Hugo Costa Alves e Lucia Helena de Souza Teixeira

6.7. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também



anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.

- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do produto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.12. Na hipótese de desconformidade do produto à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos neste instrumento deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.
- 6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

- 7.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo do item.
- 7.2. Atender ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto desta contratação.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos, bem como, providenciar a imediata substituição do mesmo.
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 7.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 7.8. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na habilitação.
- 7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.



- 7.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;
- 7.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 7.18. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

Obrigações da contratante

- 7.19. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue.
- 7.20. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo.
- 7.21. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 7.22. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações contratadas.
- 7.23. Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;
- 7.25. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.26. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o a Lei Federal nº 14.133/2021;

- 7.27. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.28. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.29. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.30. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.31. Demais condições constantes deste Termo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de pagamento

- 8.8. Para fins de liquidação, a contratada **deverá** apresentar nota fiscal do produto entregue;
- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (Dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11. O prazo de validade;
- 8.12. A data da emissão;
- 8.13. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14. A descrição do produto;
- 8.15. O valor a pagar; e
- 8.16. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.
- 8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 8.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando o **MENOR PREÇO POR ITEM**

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.5. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 9.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 9.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, conforme prevista neste termo e normas vigentes;
- 10.2. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas em Lei e neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.4. Serão aplicadas ao contratado as sanções pelas respectivas infrações abaixo descritas:
- 10.5. As sanções de advertência, observada a portaria 069/2024 deste órgão, serão aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 10.6. Descumprimentos, de pequena relevância, de obrigação legal ou inflação á Lei quando não se justificar aplicação de sanções mais grave;
- 10.7. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 10.8. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetividade na execução do contrato, bem como não causem prejuízos á administração;
- 10.9. Sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme previsto na portaria nº 069/2024 deste órgão.
- 10.10. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme previsto na portaria nº 069/2024 deste órgão.
- 10.11. A multa, observada as disposições da portaria 069/2024 deste órgão, será aplicada da seguinte forma:
- 10.12. Moratória, de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para a inexecução parcial do contrato.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 13.869,00 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

01.031.0101.2.804.339030 - Ficha 13 - Material de Consumo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Portaria nº 69/2024 Dispõe sobre normas de licitação e contratos na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Visconde do Rio Branco, 10 de novembro de 2025.

Edson Miranda Mayer	
Agente de Contratação	



Razão social/ Nome:

CNPJ: Endereco:

9

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO PARA ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO Nº 18/2024

Cep: E-mail:							
Telefor	ne:						
tem	Descrição	Catmat	Unidade de medida	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul.	462546	Unidade	200			
2	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 4 mm	486374	Unidade	100			
3	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 2b, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite	272346	Unidade	100			
4	Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio.	380544	Unidade	50			
5	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: validade mínima 12 meses com selo do inmetro, tipo: líquido, apresentação: 90 gramas.	622132	Unidade	50			
6	Corretivo fita, material: base de poliacrilato, comprimento: 6 m, largura: 5 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica	302880	Unidade	50			
7	Fita adesiva, largura: 45 mm, material: polipropileno, comprimento: 40 m	481050	Unidade	30			
8	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26/6, características adicionais: apoio emborrachado	438601	Unidade	50			
	Grampo grampeador, material: metal,	1	1				

Caixa

50

tratamento superficial: galvanizado, 203144

tamanho: 26/6. Caixa 5000 unidades



		1		1	1	1	
10	Régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30 cm ,graduação: centímetro/milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: 2,50 mm de espessura	313577	Unidade	50			
11	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento Aproximado: 21 cm		Unidade	50			
12	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite A4 , tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: phalcalino. Pacote de 500 folhas.		Pacote	200			
13	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: diamante, gramatura: 180 g/m2, dimensões: 210 x 297 mm. Pacote 50 folhas	387681	Pacote	50			
14	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa 500 gramas.	463460	Caixa	50			
15	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura mínima: 80 g/m2.	486006	Unidade	500			
16	Pasta arquivo, material: cartão duplex, largura aproximada: 240 mm, altura aproximada: 350 mm, gramatura minima: 180 g/m2, aplicação: arquivo de documento, características adicionais: cor preta e grampo plástico.	434564	Unidade	500			
17	Caixa arquivo morto, material: plástico polionda, dimensão aproximadas (c x l x a): 360 x 130 x 244 mm, cor: azul, características adicionais: para arquivamento de documentos com trava para fechamento e dados de identificação do produto.		Unidade	100			
18	Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: registradora AZ, largura aproximada: 280 mm, altura aproximada: 350 mm, lombada aproximada: 85 mm, cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 2: prendedor interno/alavanca com 2 furos/bolsa plástica.	346530	Unidade	30			
19	Pasta arquivo, material: papel cartão rígido, tipo: suspensa , largura aproximada: 240 mm, altura aproximada: 360 mm, cor: marmorizada, prendedor interno: plástico, gramatura aproximada: 240 g/m2, características adicionais 1: visor frontal transparente. Valor total da Pr	297162	Unidade	200		R\$	



_	~	
1 100	laracões	•
	aracues	١

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 dias.

Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a administração pública.

Declaro, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Local:
Data:
Responsável Legal da empresa:
CPF:
Assinatura: